

DATEN	SISTEMA DE GESTAO ANTISUBORNO		
SGAS Nº	REVISÃO	DATA	ALTA DIREÇÃO
0.1	04	12/05/2026	Silvio Comin

Política Antissuborno

A DATEN TECNOLOGIA:

- Compromete-se a realizar suas atividades de maneira digna e honrosa, com integridade e honestidade, não tolerando quaisquer formas de suborno, adotando medidas de prevenção e melhoria contínua para combater possíveis práticas, diretas ou indiretas, orientando seus colaboradores, representantes e parceiros a respeitarem estritamente a Política Antissuborno e demais exigências pertinentes, bem como proporcionando diretrizes para o estabelecimento dos objetivos e metas do Sistema de Gestão Antissuborno.
- Proíbe expressamente as partes interessadas de oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar qualquer benefício ou arranjo ilegal, de naturezas diversas ou em quaisquer formas possíveis, direta ou indiretamente, com o objetivo de induzir uma das partes à obtenção de vantagem comercial ilegítima.

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

- Disponibiliza canal de comunicação aberto à sociedade, a fim de receber eventuais denúncias de descumprimento da Política Antissuborno implantada, do Código de Conduta e demais documentos e procedimentos de combate ao suborno, incentivando o levantamento de preocupações realizadas de boa-fé ou com base em razoável convicção, garantindo o anonimato e a confidencialidade das informações, sem medo de represálias aos responsáveis pela comunicação.
- A DATEN nomeia, em documento próprio, o(s) responsável(is) pela função de compliance antissuborno, possuindo total independência e autoridade, de acordo com os requisitos da Norma ABNT NBR ISO 37001:2025. Também deixa claro que as partes interessadas que infringirem os preceitos antissuborno estarão sujeitas às consequências nos âmbitos administrativo, civil e criminal, conforme definido no Código de Conduta em Compliance Antissuborno e Privacidade da Informação.
- A organização atua em conformidade com a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações; Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção; Lei nº 8.429/1992 – Lei de improbidade administrativa; Decreto nº 11.129/2022 – Responsabilização administrativa e civil, entre outras mencionadas na planilha de legislação) e com os requisitos da norma ABNT NBR ISO 37001:2025 – Sistema de Gestão Antissuborno, requerendo de seus colaboradores, representantes, parceiros e demais partes interessadas

o estrito cumprimento e comprometimento com as leis antissuborno aplicáveis à organização e demais requisitos pertinentes.